



**INSTRUÇÕES PARA LICENCIAMENTO DE ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO
(ETR)**

ATENÇÃO!!!! A partir de 15/02/2021, o protocolo deve vir acompanhado do comprovante de pagamento da Taxa Ambiental

PROCEDIMENTOS

Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR em Curitiba possui os licenciamentos urbanístico e ambiental integrados.

O procedimento de licenciamento para instalação de uma ETR inicia na Secretaria Municipal do Urbanismo. Ao longo da tramitação da solicitação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é ouvida e poderá emitir uma Autorização Ambiental para Execução de Obras – AEO, quando da aprovação do projeto de instalação, e uma Autorização Ambiental de Funcionamento – AFU, quando da conclusão das obras.

O licenciamento ambiental ocorrerá quando a instalação da ETR for:

- Em imóvel com presença de vegetação de qualquer porte ou natureza (bosque ou árvores isoladas); presença de recursos hídricos e/ou atingidos por área de preservação permanente
- Em áreas de parques e bosques, unidades de conservação e Áreas de Proteção Ambiental – APA
- Em áreas de preservação ambiental, parques, bosques, praças, largos, jardins, áreas de lazer e demais locais públicos

A análise da solicitação somente será iniciada após a confirmação do pagamento da Taxa Ambiental, gerada pelo próprio sistema, e anexação de todos os documentos solicitados, no formato PDF/A, pesquisáveis e legíveis. A SMMA poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares, sempre que entender necessário.

Após a análise prévia, o analista ambiental poderá solicitar documentos complementares, realizar vistoria ao local e solicitar adequações físicas no empreendimento, para a conclusão da solicitação.

▪ **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS - AEO**

1. Comprovante de recolhimento de Taxa de Licenciamento Ambiental (Guia de Recolhimento)
2. **Planta de Implantação**, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT quitada: deverá possuir a projeção do contorno da(s) edificação(ões) construída(s) e a ser(em) construída(s) no lote; todos os componentes ambientais (conforme estabelecido na Planta Planialtimétrica) demarcados, cotados e denominados
3. **Planta Planialtimétrica** acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT quitada. O levantamento deverá indicar as edificações construídas no imóvel e extrapolar 50,0m (cinquenta metros) das divisas físicas do(s) imóvel(eis) objeto(s) da solicitação, visando determinar a existência de componentes ambientais, tais como recursos hídricos (córregos e nascentes) e suas faixas de preservação permanente, Pinheiros do Paraná e/ou bordadura de Bosque/Maçãos Florestais. No levantamento planialtimétrico deverão constar as curvas de nível, as edificações e todos os **componentes ambientais** demarcados, denominados e cotados presentes no imóvel e no seu entorno (50,0m), conforme abaixo:
 - a) Árvores isoladas: marcar e numerar todas as árvores presentes dentro do imóvel e em bem público (passeio), com diâmetro igual ou superior a 15 cm, medido a altura mínima de 1,30 metros; indicar as árvores a serem suprimidas (se for o caso) e, quando possível, identificar a espécie
 - b) Araucárias: demarcar a projeção real da copa da Araucária
 - c) Bosque: demarcar a faixa de proteção do bosque (ou seja, a distância de 3 m a partir da bordadura do bosque), a área global de bosque e a área de bosque a ser suprimido (se for o caso)
 - d) Áreas de Preservação Permanente – APP: demarcar as margens dos rios e suas faixas de 30m, 50m,



INSTRUÇÕES PARA LICENCIAMENTO DE ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO (ETR)

etc. conforme previsto no Código Florestal (Seção I, Capítulo II da Lei Federal nº 12.651/2012, alterada pela Lei Federal nº 12.272/2012), bem como demarcar os raios de proteção das nascentes, banhados, áreas úmidas e declividades conforme a referida Legislação

4. Em caso de previsão de execução de terraplenagem, aterro ou corte de solo no imóvel, deverá apresentar Projeto de Execução de Aterro, acompanhado de ART, contendo cotas iniciais e finais de taludes, inclinações, extensão horizontal de talude, estimativas de volume de solo gerado e/ou a ser depositado, estruturas de contenção e tipo de resíduo a ser depositado (conforme Portaria vigente) e Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável técnico e proprietário(s), conforme anexo no formulário de AEO (acesse: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/formularios-documentacao-necessaria/339>)

▪ **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO - AFU**

Atender todas as condicionantes estabelecidas no licenciamento ambiental anterior.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- **LEMBRE-SE!!!!** As solicitações realizadas no Portal de Serviços da Prefeitura de Curitiba geram as guias de pagamento da taxa ambiental
- A análise da solicitação somente inicia após a confirmação do pagamento da Taxa Ambiental pelo sistema e anexação de todos os documentos solicitados
- Todos os documentos a serem anexados na solicitação e complementares devem estar no **formato PDF/A** pesquisáveis e legíveis
- Em todos os PROJETOS/PLANTAS deverão constar as assinaturas do responsável técnico e de todos os proprietários, e estar acompanhados da respectiva Anotação/Certificado de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT quitada
- Nos PROJETOS/PLANTAS deverá estar indicada a escala; o nome das ruas para as quais o lote faz testada e dimensões do lote. Precisa também possuir quadro de identificação (com espaço máximo de 17,5 x 9,0cm no canto inferior direito) contendo as seguintes informações: nome e assinatura do proprietário; nome, assinatura, título profissional e nº de registro no Conselho Profissional do responsável técnico; nomenclatura da prancha e texto de responsabilidade: “O(s) proprietário(s) e o(s) responsável(eis) técnico(s) são responsáveis civil e administrativamente pelas informações constantes na planta, sujeitando-se às sanções legais previstas na legislação vigente.”
- O corte da vegetação e a execução do aterro/corte do solo **SOMENTE** poderão ser executados após a emissão do Licença de Instalação emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo
- A **renovação** da AFU deve ser solicitada **30 dias antes** do término do prazo concedido, conforme Decreto Municipal nº 1.819/2011
- Toda a **Legislação, Formulários, Guias e Termos de Referência** da SMMA poderão ser encontrados no Portal de Licenciamento Ambiental da Prefeitura de Curitiba, no endereço <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/missao/116> - Aba do Licenciamento Ambiental